

LEI N° 400 / 65

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Passam a ser os seguintes, os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, abaixo mencionados:

3.1.1.1-01 – Oficial da Câmara	CR\$ 240.000,00
3.1.1.1-03 – Secretário	CR\$ 540.000,00
Chefe do serviço de Contabilidade	CR\$ 1.080.000,00
Chefe do serviço Patrimônio	CR\$ 840.000,00
Chefe do serviço Fazenda	CR\$ 600.000,00
Encarregado do Calçamento	CR\$ 360.000,00
Tesoureiro	CR\$ 480.000,00
Almoxarife	CR\$ 720.000,00
Arquivista	CR\$ 600.000,00
Auxiliar do serviço Contabilidade	CR\$ 480.000,00
Auxiliar Datilógrafo	CR\$ 360.000,00
Auxiliares serviço Fazenda	CR\$ 1.200.000,00
Porteiro	CR\$ 240.000,00
Fiscal de Renda	CR\$ 600.000,00
Fiscal de Renda de 2ª classe	CR\$ 420.000,00
Fiscal dos distritos (6)	CR\$ 1.800.000,00
3.1.1.1-49 – Diretor de Obras	CR\$ 1.080.000,00
Fiscal Geral de Obras	CR\$ 600.000,00
3.1.1.1-61 – Professora de 1ª classe	CR\$ 240.000,00
Professora de 2ª classe	CR\$ 180.000,00
Fiscal de Ensino	CR\$ 480.000,00
3.1.1.1-65 – Bibliotecária	CR\$ 480.000,00
3.1.1.1-72 – Encarregado do Ambulatório	CR\$ 360.000,00
3.1.1.1-92 – Encarregado do serviço de Água	CR\$ 1.080.000,00
3.1.1.1-96 – Jardineiro	CR\$ 360.000,00
3.1.1.1-97 – Encarregado do Matadouro	CR\$ 360.000,00

art. 2° - Os Funcionários Inativos perceberão, no exercício de 1966, os seguintes Proventos:

3.2.3.0-82 – Secretário	CR\$ 540.000,00
Fiscal de Obras	CR\$ 540.000,00
Operários (2)	CR\$ 720.000,00
Professora	CR\$ 240.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir do primeiro dia do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis (1º/01/1966).

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e cinco dias de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. (25/10/1965).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal